



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

PORTARIA INSTAURADORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º. 155/ 2024.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de fatos relativos a não manutenção da proposta ao Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, por seu Prefeito, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis:

Considerando os termos do Memorando/Comunicação dirigida a este Prefeito, em face do descumprimento contratual da empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA.

Considerando a necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa em benefício do FORNECEDOR, assegurada pela Constituição da República e Legislação Federal.

PUBLICADO no PORTAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG
DATA: 09/08/2024
Katherine Caldeiras de Macedo
Matrícula: 2279

Na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, na forma da Lei 14.133/2021, constitui Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos a não manutenção da proposta apresentada no certame, pela empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber:
Presidente – : Edson Arantes Pirchiner Rosa, inscrito no CPF sob o nº386.800.846-20,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

matricula, 6689; Secretário – Gidenilva Dias Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 054.396.966-52, matricula, 2546, Membro Juliano Augusto Guedes, inscrito no CPF sob o nº 027.105.126-45, matricula, 6695;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão praticados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados no Requerimento que são parte integrante desta, ou a eles interligados.

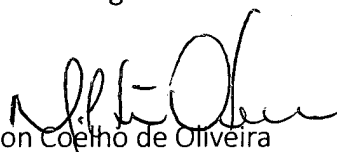
§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas colhidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; conclusões sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser protocolado no Gabinete do Prefeito, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) medidas a serem tomadas.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei, revogando as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro (MG), em 09 de Agosto de 2024.


Milton Coelho de Oliveira
Prefeito de Novo Cruzeiro/MG



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, às 14h:00min, na sede oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, situada na Av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro - MG na cidade de Novo Cruzeiro/MG, reuniram-se os servidores, Edson Arantes Pirchiner Rosa, Gidenilva Dias Ferreira e Juliano Augusto Guedes, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo nº 03/2024 instaurado (a) pela Portaria nº 155, de 09 de agosto de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, para apurar descumprimento contratual da empresa *INOVATTO VEÍCULOS LTDA*.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) notificação das partes envolvidas para prestarem depoimento;
- b) Solicitação de documentos relacionados a licitação;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h:00min às 17h:00min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.


Edson Arantes Pirchiner Rosa
Presidente da Comissão Processante


Gidenilva Dias Ferreira
Membro da Comissão Processante


Juliano Augusto Guedes
Membro da Comissão Processante

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG

DATA: 09/08/2024


Katherine Camargo de Macedo
Matrícula: 2270



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campes, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA

Ofício nº 28/2024.

Novo Cruzeiro/MG, 09 de Agosto de 2024.

Empresa: INOVATTO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 37.115.386/0001-997;

Representante: Luana Santos Barroso D' Oliveira, portadora do CPF N. 010.285.401-75;

Objeto: Notificação de instauração de processo administrativo pela não manutenção da proposta apresentada no certame.

Prezada,

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG**

DATA: 09.08.2024


Katherine Camargos de Macedo
Matrícula: 2279

Em conformidade com a Portaria Nº 155/2024, informa a Vossa Senhoria que foi instaurado processo administrativo para apurar os fatos relativos à não manutenção da proposta apresentada no certame referente, referente ao Processo Licitatório nº 17/2024, Pregão Eletrônico Nº 03/2024, cujo objeto, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km tipo: MINIVAN 07 lugares, veículos de transporte sanitário com acessibilidade/ acesso ao cadeirante 13 lugares, caminhonete cabine simples 02 lugares, caminhonete cabine dupla 05 lugares, veículo utilitário 05 lugares e motocicleta.

De acordo com as disposições previstas na Lei Federal nº 147.133/2021, concedemos a Vossa Senhoria o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021, apresentar defesa escrita, bem como quaisquer documentos que julgar pertinentes para esclarecimento dos fatos.

Solicitamos que a defesa seja encaminhada para o e-mail: licitacoes@novocruzeiro.mg.br.

Informamos que o não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá resultar na aplicação das sanções previstas na legislação, que incluem, mas não se limitam a, advertência, multa, e/ou rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, colocamo-nos à disposição através do e-mail: licitacoes@novocruzeiro.mg.br.

Atenciosamente,

Edson Arantes Pirchiner Rosa
Presidente da Comissão Processante